CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O N . 12/56

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder cento e vinte dias de licença ao Snr. Antonio Santos Lacerda, primeiro suplente de vereador pela União Democrática Nacional.

Art. 2º - Convocar o segundo suplente Jacob Ovidio de Pauli, para prestar o compromisso legal, e tomar pósse da Cadeira vaga em conseqüência da licença supra.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 3 de Agosto de 1.956.

Sebastião P. Furiatti

SEBASTIÃO PIRES FURIATTI